



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Fernando Haddad - Prefeito

Ano 59

São Paulo, quinta-feira, 13 de março de 2014

Número 48

GABINETE DO PREFEITO

FERNANDO HADDAD

DECRETOS

DECRETO Nº 54.917, DE 12 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre o cumprimento da Lei nº 15.946, de 23 de dezembro de 2013, que estabelece a obrigatoriedade de observância do limite mínimo de 50% (cinquenta por cento) de mulheres na composição dos conselhos municipais de controle social, inclusive os gestores.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto na Lei nº 15.946, de 23 de dezembro de 2013, na composição da representação do Poder Público Municipal nos conselhos de controle social, inclusive os gestores, vinculados aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, deverá ser observado o limite mínimo de 50% (cinquenta por cento) de mulheres.

Parágrafo único. O atendimento do disposto neste artigo dar-se-á, paulatinamente, por ocasião da indicação de representantes, pelos órgãos da Administração Direta e Indireta, na medida em que se realizarem os processos de renovação dos Conselhos.

Art. 2º Fica criado, na Secretaria do Governo Municipal, Grupo de Trabalho com a incumbência de empreender estudos objetivando o cumprimento do disposto na Lei nº 15.946, de 2013, no que concerne aos representantes da sociedade civil nesses colegiados, eleitos ou indicados pelas entidades representadas, bem como a questões relacionadas à indicação dos representantes da Administração Direta e Indireta.

Art. 3º Para os fins previstos na Lei nº 15.946, de 2013, deverá ser considerada a identidade de gênero autodeclarada.

Art. 4º O Grupo de Trabalho referido no artigo 2º deste decreto será composto por representantes, sendo um titular e um suplente, dos seguintes órgãos:

- I – da Secretaria do Governo Municipal;
- II – da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres;
- III – da Secretaria Municipal de Relações Governamentais;
- IV – da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania;
- V – da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
- VI – da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

§ 1º As atividades do Grupo de Trabalho serão coordenadas pelo representante da Secretaria do Governo Municipal.

§ 2º Os representantes, titulares e suplentes, que comporão o Grupo de Trabalho serão indicados pelos Secretários das Pastas mencionadas no "caput" deste artigo no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da publicação deste decreto, e designados para integrar o colegiado por portaria do Secretário do Governo Municipal.

Art. 5º Sempre que julgado conveniente para o bom desenvolvimento dos trabalhos, o Grupo de Trabalho poderá convidar, para participar de suas discussões, representantes dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de São Paulo aos quais se vinculem os conselhos.

Art. 6º O Grupo de Trabalho deverá encerrar suas atividades, com a apresentação de relatório final e da proposta de regulamentação ao Secretário do Governo Municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data da publicação da portaria referida no § 2º do artigo 4º deste decreto, prorrogável, mediante justificativa, pelo prazo estritamente necessário à finalização dos trabalhos.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de março de 2014, 461º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO
DENISE MOTTA DAU, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 12 de março de 2014.

DECRETO Nº 54.918, DE 12 DE MARÇO DE 2014

Regulamenta a Lei nº 15.957, de 7 de janeiro de 2014, que dispõe sobre aviso a ser fixado nos locais que especifica nas dependências públicas do Município de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Nos edifícios públicos deverá ser afixado aviso, adesivo ou na forma de plaqueta ou cartaz, confeccionado em material resistente e impermeável, nas dependências sanitárias, próximo das pias para higienização das mãos dos usuários, com os seguintes dizeres: "AVISO AOS USUÁRIOS: AJUDE NA PREVENÇÃO DE DOENÇAS – LAVE SUAS MÃOS".

§ 1º O aviso a que se refere o "caput" deste artigo também deverá ser afixado:

I – nos estabelecimentos, públicos ou privados, em que houver qualquer tipo de manipulação ou contato com alimentos, embalados ou não, inclusive na sua preparação, fornecimento, distribuição e comercialização, próximo das pias para

higienização das mãos dos manipuladores de alimentos e dos usuários instaladas nas dependências sanitárias;

II – nas áreas de consumo de alimentos, tais como refeitórios, salões de restaurantes e praças de alimentação, próximo das pias para higienização das mãos dos usuários instaladas nesses locais.

§ 2º O aviso a que se refere o "caput" deste artigo deverá ser afixado em local de fácil visualização e ter dimensões mínimas de 29,7cm (vinte e nove centímetros e sete décimos) por 21cm (vinte e um centímetros) e letra Arial Black 48.

Art. 2º Compete à Vigilância em Saúde do Município de São Paulo fiscalizar o cumprimento do disposto neste decreto e aplicar as sanções cabíveis.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de março de 2014, 461º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO
JOSÉ DE FILIPPI JUNIOR, Secretário Municipal da Saúde
FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 12 de março de 2014.

DECRETO Nº 54.919, DE 12 DE MARÇO DE 2014

Denomina o logradouro público que especifica.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso da atribuição conferida pelo inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e à vista do que consta do processo administrativo nº 2011-0.086.572-8,

DECRETA:

Art. 1º Fica denominado Avenida Carlos Barbosa Santos, CODLOG 02.888-6, o logradouro conhecido por Estrada do Barro Branco, Rua da Divisa e por Estrada de Xangrilá ou Shangrilá, CODLOG 17.738-5, que começa na Avenida Dona Belmira Marin (setor 174 – quadras 7 e 40) e termina na Avenida Paulo Guilguer Reimberg (setor 261 – quadra 999 e setor 271 - quadra 999), situado no Distrito de Grajaú, Subprefeitura de Capela do Socorro.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de março de 2014, 461º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO
PAULA MARIA MOTTA LARA, Secretária Municipal de Licenciamento

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 12 de março de 2014.

DECRETO Nº 54.920, DE 12 DE MARÇO DE 2014

Denomina o logradouro público que especifica.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso da atribuição conferida pelo inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e à vista do que consta do processo administrativo nº 2013-0.159.654-6,

DECRETA:

Art. 1º Fica denominado Travessa Sonho de Valsa, CODLOG 51.195-1, o logradouro constituído por passagem e praça de retorno, também conhecido por travessa particular e por passagem 4 e praça de retorno 3, identificado no croqui de SEMPLAD/GPI nº 106.118, que começa na altura do número 3190 da Avenida Carlos Lacerda e termina a aproximadamente 150 metros além do seu início (setor 184 – quadra 37), situado no Distrito de Capão Redondo, Subprefeitura de Campo Limpo.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de março de 2014, 461º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO
PAULA MARIA MOTTA LARA, Secretária Municipal de Licenciamento

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 12 de março de 2014.

DECRETO Nº 54.921, DE 12 DE MARÇO DE 2014

Exclui a Rua Carmo do Rio Claro dos efeitos de oficialização estabelecidos pela Lei nº 4.371, de 17 de abril de 1953, e pelo Decreto nº 10.103, de 16 de agosto de 1972.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO os estudos técnicos e jurídicos levados a efeito nos autos do processo administrativo nº 2007-0.096.958-2, que culminaram com o entendimento do caráter particular da Rua Carmo do Rio Claro,

CONSIDERANDO a disposição constante do artigo 4º da Lei nº 4.371, de 17 de abril de 1953,

DECRETA:

Art. 1º Fica excluída dos efeitos de oficialização estabelecidos pela Lei nº 4.371, de 17 de abril de 1953, e pelo Decreto nº 10.103, de 16 de agosto de 1972, a Rua Carmo do Rio Claro,

CODLOG 04.461-0, situada na quadra 21 da planta de setor fiscal 34 anexa à citada lei e representada na planta CPCO 303 anexa ao referido decreto, no Distrito do Cambuci, Subprefeitura da Sé.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo 1º deste decreto, fica revogado o inciso II do artigo 1º do Decreto nº 15.007, de 4 de abril de 1978.

Art. 3º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de março de 2014, 461º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO
PAULA MARIA MOTTA LARA, Secretária Municipal de Licenciamento

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 12 de março de 2014.

DECRETO Nº 54.922, DE 12 DE MARÇO DE 2014

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 393.755,08 de acordo com a Lei nº 15.950/13.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 15.950/13, de 30 de dezembro de 2013, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 393.755,08 (trezentos e noventa e tres mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
16.10.12.368.3010.1430	Construção, reforma e ampliação de equipamentos educacionais	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.142,29
34.10.14.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33904700.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	70.000,00
34.10.14.243.3013.2157	Administração dos Conselhos Tutelares	
31909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	17.140,39
72.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	305.472,40
		393.755,08

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
16.10.12.368.3010.1430	Construção, reforma e ampliação de equipamentos educacionais	
44905100.00	Obras e Instalações	1.142,29
34.10.14.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903000.00	Material de Consumo	70.000,00
34.10.14.243.3013.2157	Administração dos Conselhos Tutelares	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.140,39
72.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	305.472,40
		393.755,08

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 12 de março de 2014, 461º da Fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito
MARCOS DE BARROS CRUZ, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

LEDA MARIA PAULANI, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

LUIS FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

RICARDO TEIXEIRA, Secretário Municipal de Coordenação das Subprefeituras

ANTONIO CESAR RUSSI CALLEGARI, Secretário Municipal de Educação

ROGÉRIO SOTTILI, Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 12 de março de 2014.

DECRETO Nº 54.923, DE 12 DE MARÇO DE 2014

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 8.254.450,77 de acordo com a Lei nº 15.950/13.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 15.950/13, de 30 de dezembro de 2013, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 8.254.450,77 (oito milhões e duzentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
22.10.15.451.3022.5184	Operação Urbana Faria Lima	
44905100.08	Obras e Instalações	8.254.450,77

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CODIGO	NOME	VALOR
22.10.15.451.3022.5184	Operação Urbana Faria Lima	
44906100.08	Aquisição de Imóveis	8.254.450,77

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 12 de março de 2014, 461º da Fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito
MARCOS DE BARROS CRUZ, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

LEDA MARIA PAULANI, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

LUIS FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

OSVALDO SPURI, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 12 de março de 2014.

DECRETO Nº 54.924, DE 12 DE MARÇO DE 2014

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 1.612.713,54 de acordo com a Lei nº 15.950/13.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 15.950/13, de 30 de dezembro de 2013, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 1.612.713,54 (um milhão e seiscentos e doze mil e setecentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
27.10.18.126.3024.2171	Manutenção de Sistemas de Informação e Comunicação	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.612.713,54

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
27.10.18.541.3020.6651	Operação e Manutenção do Centro de Manejo da Fauna Silvestre	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00
27.10.18.541.3020.6654	Apoio a ações ambientais	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
27.10.18.541.3020.6660	Fiscalização e Monitoramento Ambiental	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
27.10.18.541.3020.6678	Operação, Manutenção e Conservação de Parques	
33903000.00	Material de Consumo	481.618,49
27.10.18.541.3020.6681	Manutenção de árvores consolidadas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	131.095,05
		1.612.713,54

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 12 de março de 2014, 461º da Fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito
MARCOS DE BARROS CRUZ, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

LEDA MARIA PAULANI, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

LUIS FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 12 de março de 2014.

PORTARIAS

PORTARIA 120, DE 12 DE MARÇO DE 2014

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 10.03.2014, o senhor LUIZ HEITOR DE FREITAS PANNUTI, RF 696.658.6, do cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CHG, da Chefia de Gabinete, da Secretaria Municipal de Transportes, constante da Lei 15.509/2011.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de março de 2014, 461º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito

PORTARIA 121, DE 12 DE MARÇO DE 2014

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 05.03.2014, o senhor RODRIGO TARCHIANI SAVAZONI, RF 807.199.3, do cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CHG, da Secretaria Municipal de Cultura, constante da Lei 15.509/2011.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de março de 2014, 461º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito